



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 317

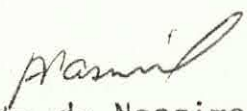
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefei
to Municipal sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica autorizado o desmembramento em dois
do lote nº 13 da quadra 79.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias en-
trando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 09 de setembro
de 1985.


Francisco Augusto do Nascimento
Prefeito Municipal